



## PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## Despacho nº 1/SIADAP/2013

Ao abrigo do disposto nos nºs. 2 e 5 do artigo 37º e nos nºs.2 e 4 do artigo 75º, este último aplicável nos termos do artigo 40º, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, fixo relativamente ao processo de Avaliação do Desempenho do ano de 2012, as percentagens máximas para as avaliações qualitativas de *Desempenho relevante* e, de entre estas, de eventual reconhecimento de *Desempenho excelente*, nos seguintes termos:

## Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

	Dirigentes intermédios Para efeitos de aplicação do SIADAP 2	Percentagem máxima de atribuição de Desempenho relevante 25%		Percentagem máxima das menções de <i>Desempenho relevante</i> para efeito de eventual reconhecimento de <i>Desempenho excelente</i> 5%	
		Sem arredondamento	Com arredondamento	Sem arredondamento	Com arredondamento
<b>Número total</b>	12	3	3	0,60	1
<b>Cargos</b>					
Dir intermédio 1º grau	1	3	3	0,60	1
Dir intermédio 2º grau	3				
Coordenador de Unidade	2				
Coordenador técnico	6				

## Núcleo de Assessoria Técnica

	Dirigentes intermédios Para efeitos de aplicação do SIADAP 2	Percentagem máxima de atribuição de Desempenho relevante 25%		Percentagem máxima das menções de <i>Desempenho relevante</i> para efeito de eventual reconhecimento de <i>Desempenho excelente</i> 5%	
		Sem arredondamento	Com arredondamento	Sem arredondamento	Com arredondamento
<b>Número total</b>	1	0,25	1 *	0,05	1
<b>Cargos</b>					
Coordenador	1	0,25	1 *	0,05	1

\* Ao abrigo nº 5 do art.º 37º da Lei nº 66-B/2007

Lisboa, em 7 de Fevereiro de 2013

O Secretário da Procuradoria-Geral da República

Carlos José de Sousa Mendes  
(Procurador da República)